



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Institui o Prêmio Ruth Sontag Nussenzweig, a ser concedido às mulheres cientistas, médicas ou profissionais da saúde, que tenham se destacado no setor de pesquisa científica ou no avanço da medicina, e da outras providências.

Art. 1º - Institui o Prêmio Ruth Sontag Nussenzweig, a ser concedido às mulheres cientistas, médicas ou profissionais da saúde, que tenham se destacado no setor de pesquisa científica ou no avanço da medicina.

Art. 2º O Prêmio Ruth Sontag Nussenzweig será concedido anualmente, por Ato da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

§1º Todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo poderão, até o encerramento dos trabalhos do primeiro semestre da sessão legislativa, indicar médicas, cientistas ou profissionais da saúde para a Comissão Julgadora.

§2º. Cada vereador deverá escolher apenas uma indicação, ou seja poderá indicar apenas 1 pessoa, devendo concorrer ao prêmio até 55 (cinquenta e cinco) candidatas;

§3º A Comissão Julgadora será composta pelos Vereadores que integram a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, além de mais outros quatro Vereadores indicados pela Presidência.

§4º A Comissão Julgadora deverá eleger as vencedoras do Prêmio Ruth Sontag Nussenzweig até o dia 31 de outubro de cada ano.



GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

§5º A entrega do Prêmio Ruth Sontag Nussenzweig dar-se-á preferencialmente em Sessão Solene e nas dependências da Sede do Poder Legislativo Municipal, admitindo-se, por motivo justificado, a entrega em outro local.

Art. 3º O prêmio constituirá na entrega de uma placa de honra, confeccionada em aço escovado de 30 cm X 20 cm, com o brasão da Cidade de São Paulo estampado em alto relevo, contando com as seguintes inscrições em baixo relevo: "A Cidade de São Paulo, em reconhecimento às valiosas ações de promoção de ações voltadas a pesquisa científica ou no avanço da medicina, outorga à _____ (nome do beneficiário do prêmio) o Prêmio Ruth Sontag Nussenzweig logo abaixo deverá ser estampado o local (Câmara Municipal de São Paulo), a data e a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo."

§ 1º Além da placa referida no caput, deverá ser entregue diploma assinado pelo Vereador responsável pela indicação e pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões.

Às comissões competentes

SANDRA TADEU

Vereadora – Democratas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP